

pelo decreto no 161, de 21 de agosto de 1944.

Parágrafo único: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 20 de agosto de 1945.

(a) José de Castro Aguiar
 Pref. Municipal.
 Publicado e registrado nesta Prefeitura em 20/8/45
 Publicado no jornal "Comuna de Pompeia" em 20/8/45
 (a) Nelson de Barros
 Secretário

Decreto no 209

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 12, item IV, do decreto-lei federal no 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve:

Dispensar:

na regencia interna da Escola Mista Municipal de Pompeia, digo, da Fazenda Santa Anúfia, distrito de São Cravinhos, a professoralega Maria Emiliãna Bechada, a partir de 1º de agosto corrente.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de agosto de 1945.

(a) José de Castro Aguiar
Publicado e registrado junto Secretaria em 22/8/45
Publicado no jornal "Comuna de Pompeia" em 26/8/45.

(a) Nestor de Barros
Secretario.

Decreto No. 210

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 12, no. 14, do decreto-lei federal no 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve;

Nomear: -

De conformidade com o artigo 16, item IV, do decreto-lei estadual no 10.20, de 28 de setembro de 1942;

A professora Escofastica Rodrigues Munchos, para reger interinamente, a partir de 1º de agosto corrente, a Escola Municipal da Freguesia Santa Amélia, até o seu definitivo provimento por concurso, percebendo os vencimentos fixados em lei. -

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22/8/45

(a) José de Castro Aguiar
Publicado e registrado junto Prefeitura em 22/8/45
Publicado no jornal "Comuna de Pompeia" em 26/8/45

(a) Nestor de Barros
Secretario.